


Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Diretor Geral		Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	01	Contratação de empresa para realizar a dedetização e a desratização de toda a Câmara Municipal de Colatina.	Manutenção

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem por finalidade manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 02/04/2019	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos. Em <u>02/04/19</u> 
Assinatura	Assinatura



Luciana Seidel Dalla Bernardina
Assistente Legislativo
Matr. 00498



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Serviço de controle de Pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização), na sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO OBJETIVO

2.1 A contratação tem como objetivo imunizar as dependências internas e externas desta Casa de Leis contra a ação de pragas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O serviço de controle de pragas é necessários para assegurar a manutenção das dependências da Câmara Municipal de Colatina livre de infestação de pragas de toda a natureza.

3.2 A contratação do serviço terceirizado se justifica pela especificidade do objeto e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades de controle de pragas no quadro de pessoas da Câmara Municipal de Colatina.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- b) ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m²
- c) ÁREA EXTERNA: 02 Jardins externos (canteiros)

3.2 METODOLOGIA

3.2.1 DESINSETIZAÇÃO – Aplicação pelo sistema Sray e Fog, ou similar, de produtos incolores, inodores e inofensivos à saúde e eficaz ao combate e extermínio de baratas e insetos rasteiros:

- a) Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*): aplicação de inseticidas no perímetro externo ao redor da edificação, nas caixas de esgoto e de passagem e canteiros com possibilidades de infestação destes insetos;
- b) Baratas francesinhas (*Blatella germânica*): aplicação de inseticidas em formulação gel;
- c) Formigas cortadeiras: aplicação de iscas formicidas;
- d) Formigas doceiras: aplicação de gel inseticida específico para essas formigas;



004
08

- e) Traças, aranhas e outras pragas: aplicações localizadas com praguicidas específicos à praga infestante;
- f) Outras espécies consideradas como pragas, tais como: pulgas, mosquitos, carrapatos, percevejos, aranhas, traças e semelhantes.

APLICAÇÃO: 02 (duas) vezes, em todo o prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos. Sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e a segunda 90 (noventa) dias após a primeira.

3.2.2 DESRATIZAÇÃO – Combate e extermínio de ratos, através de iscas (pelerizadas e parafinadas de pronto uso) e armadilhas:

- a) Aplicação de iscas raticidas na área externa em pontos permanentes de iscagem, em caixas de PVC, identificadas e com datas das inspeções;
- b) Aplicação de iscas raticidas dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto da unidade;
- c) Aplicação localizada de pó de contato nas tocas dos roedores.

3.2.2.1 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e adequado, para eliminar os roedores, não permitindo, assim, a circulação dos mesmos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, exale mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

APLICAÇÃO: 01 (uma) vez ao mês, durante 03 (três) meses, em todo o prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos.

2

3.2.3 CONTROLE LARVÁRIO – Aplicação de larvicida organofosforado (Temefós) em locais com possibilidades de serem focos (criadouros) de mosquitos. O produto tem ação imediata em contato com a água.

APLICAÇÃO: 01 (uma) vez, sendo em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, onde houver possibilidade de desenvolvimento das larvas.

3.2.4 DESCUPINIZAÇÃO – Tratamento de barreira química e imunizadora contra cupim de solo e madeira. Tratamento a ser realizado à base de furos no solo ou onde houver necessidade. Dependendo do local onde será feita barragem, a distância poderá ser de 30 em 30 cm, com 15 cm de distância da parede e 40 cm de profundidade, onde será aplicado o veneno imunizando todo o local tratado, criando uma barreira química no subsolo, impedindo que os mesmo invadam novamente o local por vias subterrâneas e laterais.

APLICAÇÃO: 02 (duas) vezes, em todo o prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos. Sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e a segunda 90 (noventa) dias após a primeira.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.



4.2 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

4.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

4.4 Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar o conceito de MIP (Manejo Integrado de Pragas), que contemple as seguintes etapas de desenvolvimento:

- a) **Inspeção:** a inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos ou criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua biologia, hábitos e comportamentos, bem como as causas de ocorrências. Caso não seja encontrada justificativa para infestação de pragas, nas áreas interna e externa, a inspeção se estenderá às áreas vicinais;
- b) **Avaliação da infestação:** a avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio de observação visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto);
- c) **Controle químico:** o controle químico deverá ser aplicado na rede de esgoto, banheiros e na área externa destas instalações, poderão ser utilizados de forma complementar os inseticidas nas formulações em GEL para baratas e formigas, utilizando-se das técnicas mais seguras para cada área, com produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com soluções para o controle de pragas;
- d) **Monitoramento dos resultados:** o controle químico visa à eliminação ou a manutenção de pragas em níveis aceitáveis, a serem monitorados pelas armadilhas de monitoramento e por inspeções de acompanhamento de resultados. O monitoramento é de suma importância para evitar re-infestações que possam abalar os resultados de controle obtidos.

3

5. DA GARANTIA

5.1 Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de 06 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

5.2 Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

5.3 Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

5.4 O término da vigência contratual, não exime a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.



6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas e pragas agrícolas deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- k) A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante;
- l) Estar devidamente licenciada junto á autoridade sanitária e ambiental competente;
- m) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- n) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

4

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI n° 8.666/93;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

007

- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5

8.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

8.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em sua totalidade, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, após a primeira etapa das aplicações, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

9.2 A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

9.3 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.

9.4 A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultante de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA nas dependências da Câmara Municipal de Colatina;

11.2 A visita técnica deverá ser agendada previamente;

11.3 Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.4 A licitante deverá comprovar a existência de um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante pertencente aos seus quadros ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado;

11.5 O responsável técnico será responsável diretamente pela execução dos serviços e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente;

11.6 A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Atestado de Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

009
08

- b) Licença simplificada ou de Operação emitida pelo órgão ambiental competente municipal/estadual;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. Unit.
01	01	SERVIÇO	Desinsetização	
02	01	SERVIÇO	Desratização	
03	01	SERVIÇO	Descupinização	
04	01	SERVIÇO	Controle larvário	
TOTAL				

Prazo de entrega: _____ dias
Validade da proposta: _____ dias
Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo

8



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

011
8

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. Unit.
01	01	SERVIÇO	Desinsetização	R\$ 1.200,00
02	01	SERVIÇO	Desratização	R\$ 450,00
03	01	SERVIÇO	Descupinização	R\$ 880,00
04	01	SERVIÇO	Controle larvário	R\$ 180,00
TOTAL				R\$ 2.710,00

Prazo de entrega: 05 dias
Validade da proposta: 60 dias
Data: 05/04/19

12 607 689/0001-04
WE DAMOTA REDES - INSETCOL
Rua: Doutor Dido Fontes nº 106
Cep.: 29703-550 - Nossa S. Aparecida
Colatina - ES

Assinatura/Carimbo
99653.8061

8



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. Unit.
01	01	SERVIÇO	Desinsetização	600,00
02	01	SERVIÇO	Desratização	400,00
03	01	SERVIÇO	Descupinização	400,00
04	01	SERVIÇO	Controle larvário	400,00
TOTAL				1.800,00

Prazo de entrega: 02 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 30/04/19

IMUNIPRAG
20.291.256/0001-02

Assinatura/Carimbo

7



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. Unit.
01	01	SERVIÇO	Desinsetização	R\$ 250,00
02	01	SERVIÇO	Desratização	R\$ 150,00
03	01	SERVIÇO	Descupinização	R\$ 200,00
04	01	SERVIÇO	Controle larvário	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 750,00

Prazo de entrega: 1 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 30/04/2019

08.704.604/0001-20
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO
DE PRAGAS LTDA. - ME
RUA ORQUÍDEA, N.º 212
JARDIM PLANALTO - CEP 29701-780
COLATINA - ES

Assinatura/Carimbo

marco nascimento 8

014

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados					Data: 10/04/2019					
Elaborado por: Cristiane Salume Marino					Fornecedores					
					Insectus Controle Integrado de Pragas LTDA - ME		Patrick Acklan de Amaral Santos - Imuniprag		W E Da Mota Redes - Insetcol	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	
1	Desinsetização	1	serv	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
2	Desratização	1	serv	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
3	Descupinização	1	serv	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	
4	Controle larvário	1	serv	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
Valor Total				R\$	750,00	R\$	1.800,00	R\$	2.710,00	
Desconto										
Valor Líquido				R\$	750,00	R\$	1.800,00	R\$	2.710,00	

Fornecedores	Valor Total	Diferença
--------------	-------------	-----------

Insectus Controle Integrado de Pragas LTDA - ME R\$ 750,00
 Patrick Acklan de Amaral Santos - Imuniprag R\$ 1.800,00
 W E Da Mota Redes - Insetcol R\$ 2.710,00

Menor valor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

015

Colatina-ES, 10 de abril de 2019.

Autorizo na forma legal

Col. 10/04/19
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE LARVÁRIO E DESCUPINIZAÇÃO) NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando a **contratação de empresa para realização de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

A contratação tem como objetivo imunizar as dependências internas e externas desta Casa de Leis contra a ação de pragas. O serviço de controle de pragas é necessário para assegurar a manutenção das dependências da Câmara Municipal de Colatina livre de infestação de pragas de toda a natureza.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor valor total foi a empresa **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20190006109

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ININSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.704.604/0001-20

Situada / Residente:

RUA ORQUIDEA 212 , JARDIM PLANALTO COLATINA , ES , CEP **29.701-780** .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20190006109

Emitida Quinta-Feira, 11 de Abril de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2019316527

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 08.704.604/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/04/2019**, válida até **10/07/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11 de Abril de 2019.

Autenticação eletrônica: **1C7F2.E7CB.0B8EB**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 08.704.604/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:32 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.


Código de controle da certidão: **2756.C88E.4D97.1024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.704.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2007
NOME EMPRESARIAL INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSECTUS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ORQUIDEA	NÚMERO 212	COMPLEMENTO
CEP 29.701-780	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO COLATINA
UF ES		TELEFONE (27) 3722-6106
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSECTUS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2019** às **13:14:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.704.604/0001-20

Certidão nº: 170816482/2019

Expedição: 11/04/2019, às 13:15:26

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.704.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

091

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

INSECTUS CONTROLE INTEGRAL DE PRAGAS, inscrito no CNPJ nº **08.704.604/0001-20**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **MARCOS NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1392996 e do CPF nº **112.800.787-82**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

Colatina, 11 de Abril de 2019

marcos nascimento

Marcos Nascimento

08.704.604/0001-20
INSECTUS CONTROLE INTEGRAL DE PRAGAS
DE PRAGAS LTDA. E
RUA ...
JARDIM PLANALTO - CEP ...
COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

022
P

**Ao
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para contratação de empresa para realização de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização), para a Câmara Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 10 de abril de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



023
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 11 de abril de 2019

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização) para a Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R\$ 240.019,75 (Duzentos e quarenta mil, dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 014072/0-1




CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2019



Emissão: 11/04/2019 12:14:07

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçamento	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - Câmara Municipal															
001 - Câmara Municipal															
001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL															
3190500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	4.800,00	4.800,00	4.800,00	1.077,84	3.722,16	1.077,84	1.077,84	1.077,84	1.077,84	1.077,84	1.077,84	1.077,84	1.077,84	1.077,84
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.718.300,00	4.718.300,00	4.718.300,00	1.000.156,13	3.718.143,87	1.000.156,13	1.000.156,13	1.000.156,13	1.000.156,13	1.000.156,13	1.000.156,13	1.000.156,13	1.000.156,13	1.000.156,13
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	830.614,00	830.614,00	830.614,00	153.212,78	677.401,22	153.212,78	153.212,78	153.212,78	153.212,78	153.212,78	153.212,78	153.212,78	153.212,78	153.212,78
3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3190920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3390140000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	50.000,00	50.000,00	50.000,00	1.636,60	18.328,68	1.636,60	1.636,60	1.636,60	1.636,60	1.636,60	1.636,60	1.636,60	1.636,60	1.636,60
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.002.934,00	1.772.934,00	1.772.934,00	1.532.914,25	240.019,75	1.532.914,25	240.019,75	1.532.914,25	1.532.914,25	1.532.914,25	1.532.914,25	1.532.914,25	1.532.914,25	1.532.914,25
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	40.000,00	270.000,00	270.000,00	123.815,62	146.184,38	123.815,62	123.815,62	123.815,62	123.815,62	123.815,62	123.815,62	123.815,62	123.815,62	123.815,62
3390920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7,37	992,63	7,37	7,37	7,37	7,37	7,37	7,37	7,37	7,37	7,37
3391390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000014	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00	176.200,00
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	55.000,00	55.000,00	55.000,00	22.561,94	32.438,06	22.561,94	22.561,94	22.561,94	22.561,94	22.561,94	22.561,94	22.561,94	22.561,94	22.561,94
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		7.893.348,00	7.893.348,00	7.893.348,00	2.869.917,25	5.023.430,75	2.869.917,25	2.869.917,25	2.869.917,25	2.869.917,25	2.869.917,25	2.869.917,25	2.869.917,25	2.869.917,25	2.869.917,25
001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
3390140000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	86.000,00	86.000,00	86.000,00	434,00	85.566,00	434,00	434,00	434,00	434,00	434,00	434,00	434,00	434,00	434,00
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	60.000,00	60.000,00	60.000,00	184,59	59.815,41	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	20.000,00	20.000,00	20.000,00	3.430,00	16.570,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		166.000,00	166.000,00	166.000,00	4.048,59	161.951,41	4.048,59	4.048,59	4.048,59	4.048,59	4.048,59	4.048,59	4.048,59	4.048,59	4.048,59
001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	44.000,00	44.000,00	44.000,00	10.813,00	33.187,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		44.000,00	44.000,00	44.000,00	10.813,00	33.187,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00	10.813,00
001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	501.500,00	501.500,00	501.500,00	112.981,91	388.518,09	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		501.500,00	501.500,00	501.500,00	112.981,91	388.518,09	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91	112.981,91
001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		8.605.848,00	8.605.848,00	8.605.848,00	4.697,60	5.608.087,25	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60
TOTAL ÓRGÃO:		8.605.848,00	8.605.848,00	8.605.848,00	4.697,60	5.608.087,25	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60
TOTAL GERAL:		8.605.848,00	8.605.848,00	8.605.848,00	4.697,60	5.608.087,25	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60	4.697,60

027


CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2019

Emissão: 11/04/2019 12:14:07

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
 EZEIO BRAZ BOLZANI PRESIDENTE CPF - 997.695.227-91													
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC- ES.014072/O-1													

025



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE LARVÁRIO E DESCUPINIZAÇÃO) NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da contratação de empresa para realização de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização), além na análise da Minuta do Contrato, para a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2019, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 11 de abril de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

027
8

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS, ENGLOBALANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE LARVÁRIO E DESCUPINIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXX, nº XX, bairro, cidade/ES, CEP.: XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr., **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 145/2019, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas, englobando desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização em toda a sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

028
8

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O Contrato terá vigência de 100 (cem) dias, contados a partir data de assinatura;

3.2 – A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;

3.3 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme previsões do art. 57 da lei nº 8.666/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS FORMAS DE ALTERAÇÃO DE VALOR

5.1 – O valor global do Contrato é de R\$ XX,XX (_____);

5.2 – O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 100 (cem) dias;

5.3 – No valor do Contrato já estão incluídos todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto, que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dar-se-á até o dia 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, que somente serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada pelas certidões negativas municipal, estadual, federal e de FGTS.

6.2 – A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

6.3 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.

2



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

029

6.4 – A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7.1 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- b) ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m²
- c) ÁREA EXTERNA: 02 Jardins externos (canteiros)

7.2 – METODOLOGIA

7.2.1 DESINSETIZAÇÃO – Aplicação pelo sistema Sray e Fog, ou similar, de produtos incolores, inodores e inofensivos à saúde e eficaz ao combate e extermínio de baratas e insetos rasteiros:

- a) Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*): aplicação de inseticidas no perímetro externo ao redor da edificação, nas caixas de esgoto e de passagem e canteiros com possibilidades de infestação destes insetos;
- b) Baratas francesinhas (*Blatella germânica*): aplicação de inseticidas em formulação gel;
- c) Formigas cortadeiras: aplicação de iscas formicidas;
- d) Formigas doceiras: aplicação de gel inseticida específico para essas formigas;
- e) Traças, aranhas e outras pragas: aplicações localizadas com praguicidas específicos à praga infestante;
- f) Outras espécies consideradas como pragas, tais como: pulgas, mosquitos, carrapatos, percevejos, aranhas, traças e semelhantes.

APLICAÇÃO: 02 (duas) vezes, em todo o prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos. Sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e a segunda 90 (noventa) dias após a primeira.

7.2.2 DESRATIZAÇÃO – Combate e extermínio de ratos, através de iscas (pelerizadas e parafinadas de pronto uso) e armadilhas:

- a) Aplicação de iscas raticidas na área externa em pontos permanentes de iscagem, em caixas de PVC, identificadas e com datas das inspeções;
- b) Aplicação de iscas raticidas dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto da unidade;
- c) Aplicação localizada de pó de contato nas tocas dos roedores.

7.2.2.1 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e adequado, para eliminar os roedores, não permitindo, assim, a circulação dos mesmos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, exale mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

APLICAÇÃO: 01 (uma) vez ao mês, durante 03 (três) meses, em todo o prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos.

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-220

TELFAX: 27.3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

7.2.3 CONTROLE LARVÁRIO – Aplicação de larvicida organofosforado (Temefós) em locais com possibilidades de serem focos (criadouros) de mosquitos. O produto tem ação imediata em contato com a água.

APLICAÇÃO: 01 (uma) vez, sendo em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, onde houver possibilidade de desenvolvimento das larvas.

7.2.4 DESCUPINZAÇÃO – Tratamento de barreira química e imunizadora contra cupim de solo e madeira. Tratamento a ser realizado à base de furos no solo ou onde houver necessidade. Dependendo do local onde será feita barragem, a distância poderá ser de 30 em 30 cm, com 15 cm de distância da parede e 40 cm de profundidade, onde será aplicado o veneno imunizando todo o local tratado, criando uma barreira química no subsolo, impedindo que os mesmos invadam novamente o local por vias subterrâneas e laterais.

APLICAÇÃO: 02 (duas) vezes, em todo o prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos. Sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e a segunda 90 (noventa) dias após a primeira.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 – Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

8.3 – Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

8.4 – Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar o conceito de MIP (Manejo Integrado de Pragas), que contemple as seguintes etapas de desenvolvimento:

- a) **Inspeção:** a inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos ou criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua biologia, hábitos e comportamentos, bem como as causas de ocorrências. Caso não seja encontrada justificativa para infestação de pragas, nas áreas interna e externa, a inspeção se estenderá às áreas vicinais;
- b) **Avaliação da infestação:** a avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio de observação visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto);
- c) **Controle químico:** o controle químico deverá ser aplicado na rede de esgoto, banheiros e na área externa destas instalações, poderão ser utilizados de forma complementar os inseticidas nas formulações em GEL para baratas e formigas, utilizando-se das técnicas mais seguras para cada área, com produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com soluções para o controle de pragas;
- d) **Monitoramento dos resultados:** o controle químico visa à eliminação ou a manutenção de pragas em níveis aceitáveis, a serem monitorados pelas armadilhas de

030



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

monitoramento e por inspeções de acompanhamento de resultados. O monitoramento é de suma importância para evitar re-infestações que possam abalar os resultados de controle obtidos.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de 06 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

9.2 – Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

9.3 – Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

9.4 – O término da vigência contratual, não exige a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 8.666/93;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas e pragas agrícolas deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

031



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

032
8

- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- k) A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante;
- l) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- m) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- n) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

6

10.2.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

10.2.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

11.1 – Contrato social vigente devidamente registrado;

11.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

11.5 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

033
08

11.6 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

11.7 – Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou CNH.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7

12.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

12.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

034
8

9.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para a rescisão:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A decretação de falência;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8

9.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.

9.4 - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

9.5 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" do item 10.2 do presente;

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

035
8

14.2 - E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina- ES, XX de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE
Eliesio Braz Bolzani
Presidente

EMPRESA
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX
Proprietário

9



036
8

PARECER JURÍDICO

Processo nº 145/2019

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da Minuta do Contrato e análise da contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização de toda Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise da Minuta do Contrato e análise de procedimento de dispensa de licitação para realização de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização), na sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência, **no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Byll



037

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

B. M.



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor



039

(es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 11 de Abril de 2019.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos e serviços a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME** é no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

O orçamento da empresa **PATRICK ACKLAN DE AMARAL SANTOS - IMUNIPRAG** é no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

O orçamento da empresa **W E da MOTA REDES – INSETCOL** é no valor de R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais).

Prof.



040
08

Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os objetos e serviços relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME**, que apresenta o valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

A Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann informou que:

*“Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor valor total foi a empresa **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.”*

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

B. M. P.



04/08

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Paula



042
8

Portanto, enquadrando-se os objetos e serviços nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):

Prof.



043

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

Paula



Out

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO “CONTRATO ADMINISTRATIVO”

Contrato administrativo é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público,

Out



045

predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, pág. 634) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 205*) sobre os contratos administrativos:

São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das cláusulas exorbitantes ("verticalidade");² e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

[Handwritten signature]



046
8

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, tenho que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Cláusula Primeira – Do Objeto.
- b) Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária.
- c) Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Início da Prestação dos Serviços.
- d) Cláusula Quarta – Do Regime de Execução.
- e) Cláusula Quinta – Do Valor e das Formas de Alteração de Valor.
- f) Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento.
- g) Cláusula Sétima – Das Especificações e Quantidades.
- h) Cláusula Oitava – Da Prestação dos Serviços.
- i) Cláusula Nona – Da Garantia dos Serviços.
- j) Cláusula Décima – Das Responsabilidades das Partes.
- k) Cláusula Décima Primeira – Documentos a serem apresentados pela Contratada.
- l) Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.
- m) Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão.
- n) Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Finais.

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal verifica-se que o mesmo guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível a contratação direta** de empresa realização de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização), na sede da Câmara

[Handwritten signature]



047

Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina, pois a estimativa de gastos com esses serviços será de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, sendo que na **hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto opino:

- a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.
- b) Em relação à **Minuta do Contrato**, opino pela **aprovação da Minuta**. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 11 de abril de 2019.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

048

DISPENSA DE LICITAÇÃO

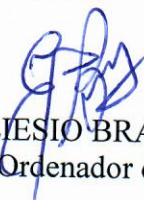
PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019

PROTOCOLO N. 145/2019

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE LARVÁRIO E DESCUPINIZAÇÃO) NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa “INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME” – CNPJ Nº 08.704.604/0001-20, para contratação de empresa para realização de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2019, tendo em vista que o valor total da aquisição é R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 12 de abril de 2019.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

049

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 145/2019

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização) na Câmara Municipal de Colatina.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II “a”, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo



ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 145/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

Autorizo a Empresa INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA a iniciar os serviços de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização) na Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 12 de Abril de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

051

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CAMIÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1483744772

NOME
MARCOS NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1392996 SPTC ES

CPF **112.800.787-82** DATA NASCIMENTO **10/06/1976**

FILIAÇÃO
WILSON NASCIMENTO
VERA LUCIA RAMOS
NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO **04201025568** VALIDADE **31/08/2022** 1ª HABILITAÇÃO **03/10/2007**

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1483744772

marcos nascimento
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO **12/09/2017**

Romão Scheibe Neto
 Romão Scheibe Neto
 Diretor Geral - Detran ES
 ASSINATURA DO EMISSOR 06620150343
 E8348581688

ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 04 / 19

Cristiane Salume Marino
 Cristiane Salume Marino
 Assistente Operacional
 Matr.: 00461

052

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 04 / 19

Cristiane Salume Marino
Assistente Operacional
Matr.: 00461

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
ESPTE/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLATINA

POLEGAR DIREITO

JOSE MARCELO FERREIRA NEVES

MUNICÍPIO DE COLATINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 04 / 19

Cristiane Salume Marino
Assistente Operacional
Matr.: 00461

LEI Nº 118 DE 1973

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1.637.959-65

DATA DE EMISSÃO: 29 09 1997

NOME: JOSE HOLBERT FERREIRA NEVES

PROFISSÃO:

ENDEREÇO: RUA FERREIRA DAS NEVES E MARIA DAS GRAÇAS MONTENEGRO

MUNICÍPIO: COLATINA - MG

DATA DE NASCIMENTO: 18 06 1979

LOCAL DE NASCIMENTO: COLATINA - MG

CPF: 000.000.000-00

RG: 28 04 1979

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
08.704.604/0001-20**

Os signatários do presente instrumento, **JEAN MARTINELLI PEÇANHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, residente e domiciliado na Rua Papoula, nº 254, Jardim Planalto, Colatina-ES, CEP: 29701-790, natural de Santa Teresa-ES, nascido em 02/07/1973, filho de João Lyrio Peçanha e Mirtis Penha Martinelli Peçanha, portador da Carteira Carteira Nacional de Habilitação nº 02515660143 expedida pelo ESSSPES-ES em 12/04/2018 e inscrito no CPF sob o nº 031.209.157-50 e **EUNICE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Papoula, nº 254, Jardim Planalto, Colatina-ES, CEP: 29701-790, natural de Timóteo-MG, nascida aos 25/08/1969, filha de Nelio da Silva Carneiro e Joana Barbosa Carneiro, portadora da Carteira de Identidade nº 5.476.597, expedida pela IIMG-MG em 01/03/1988, inscrita no CPF sob o nº 759.418.136-00, **todos** os sócios componentes da empresa **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, estabelecida na Rua Orquídea, nº 212, Jardim Planalto, Colatina-ES, CEP: 29701-780, regida pelo Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº 32201267833 em 15/03/2007 e no CNPJ sob o nº 08.704.604/0001-20, RESOLVEM de pleno e comum acordo, pelo presente instrumento particular, procederem as seguintes Alterações e Consolidação do seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

São admitidos neste na sociedade, neste ato, os sócios: **JOSE MOISES FERREIRA NEVES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bernardo Augusto Sperandio, nº 268, Novo Horizonte, Colatina-ES, CEP: 29706-0410, nascido aos 18/06/1979, natural de Itamarandiba-MG, filho de Tarcisio Ferreira das Neves e Maria das Graças Monteiro Neves, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0113146438 expedida pelo DETRAN-ES em 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº: 089.550.657-28 e **MARCOS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Córrego da Lavra, nº 177, Córrego da Lavra, Colatina-ES, CEP: 29700-970, nascido aos 10/06/1976, natural de Fundão-ES, filho de Wilson Nascimento e Vera Lucia Ramos Nascimento, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04201025568 expedida pelo DETRAN-ES em 12/09/2017, inscrito no CPF sob o nº: 112.800.787-82.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:20 SOB Nº 20192025805.
PROTOCOLO: 192025805 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900542466. NIRE: 32201267833.
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

1350
João Lyrio Peçanha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcos Nascimento

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
08.704.604/0001-20**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio **JEAN MARTINELLI PEÇANHA**, retira-se da sociedade e transfere por alienação o total de suas cotas, sendo 750 (Setecentas e cinquenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), pelo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais, para o sócio **JOSE MOISES FERREIRA NEVES**, em moeda corrente nacional, na qual dá plena e irrestrita quitação.

§ 1º : A sócia **EUNICE APARECIDA DA SILVA**, retira-se da sociedade e transfere por alienação parte de suas cotas, sendo 6750 (Seis mil setecentas e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), pelo valor de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta) reais para ao sócio **JOSE MOISES FERREIRA NEVES** em moeda corrente do país do qual dá plena, geral e irrestrita quitação, e transfere por alienação o restante de suas cotas, sendo 7500 (Sete mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), pelo valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos) reais para o sócio **MARCOS NASCIMENTO**, em moeda corrente do país do qual dá plena, geral e irrestrita quitação.

§ 2º- Em face da alteração efetuada, a participação societária, ficou assim definida:

Nome dos Sócios	Cargo	Quant de cotas	%	Valor
JOSE MOISÉS FERREIRA NEVES	SÓCIO COT.	7500	50	7.500,00
MARCOS NASCIMENTO	SÓCIO ADM.	7500	50	7.500,00
TOTAL		15.000	100	15.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS NASCIMENTO**, isoladamente, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ao qual será devido uma retirada mensal a ser estipulada de comum acordo, cujo valor será levado à conta de despesas administrativas da sociedade.

Permanecem em pleno vigor as cláusulas do contrato constitutivo e alterações posteriores que não foram alteradas e ou revogadas pelo presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:20 SOB Nº 20192025805.
PROTOCOLO: 192025805 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900542466. NIRE: 32201267833.

INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

057
Jose Moises Ferreira Neves

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcos Nascimento

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
08.704.604/0001-20**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios: **JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES** e **MARCOS NASCIMENTO**, todos anteriormente qualificados por este, e, na melhor forma de direito, em consonância com a LC nº. 123/06 e a Lei 10.406/02 **RESOLVEM** consolidar o Contrato Social e demais alterações da empresa: **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, que passará a reger-se pelo que está estabelecido nas cláusulas a seguir, com regência supletiva pela Lei nº. 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, da qual farão uso os sócios administradores, porém em negócios e operações relativas ao objeto social, sendo terminantemente proibido o seu uso para fins estranhos à sociedade, como avais, fianças ou semelhantes. A sede social permanece na Rua Orquídea, nº 212, Jardim Planalto, Colatina-ES, CEP: 29701-780, e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Capital Social, totalmente integralizado é de: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Cargo	Quant de cotas	%	Valor
JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES	SÓCIO COT.	7500	50	7.500,00
MARCOS NASCIMENTO	SÓCIO ADM.	7500	50	7.500,00
TOTAL		15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:20 SOB Nº 20192025805.
PROTOCOLO: 192025805 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900542466. NIRE: 32201267833.
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

Jose Moises Ferreira Neves

[Handwritten signature]

Marcos Nascimento

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
08.704.604/0001-20**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem o seguinte objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

81.22-2-00: Imunização e controle de pragas urbanas.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

82.11-3-00: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.99-7-99: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

81-29-0-00: Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica desde já assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS NASCIMENTO**, isoladamente, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ao qual será devido uma retirada mensal a ser estipulada de comum acordo, cujo valor será levado à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em decorrência de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:20 SOB Nº 20192025805.
PROTOCOLO: 192025805 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900542466. NIRE: 32201267833.
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

930
Marcos Nascimento
MARCOS NASCIMENTO

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
08.704.604/0001-20**

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

§ 1º A critério dos sócios, poderão ser levantados balanços mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, ou com outra periodicidade, com a finalidade de serem apurados lucros em quaisquer períodos, para serem distribuídos aos sócios.

§ 2º A distribuição de lucros citada no caput desta cláusula, se dará de comum acordo entre os sócios. Não havendo acordo, a distribuição se dará proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social da empresa, desde que os sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital social decidam pela distribuição de lucros.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, em reunião de sócios.

§ 1º A reunião de sócios prevista no caput deste artigo será dispensada se todos os sócios assinarem declaração, inserida no Balanço anual, afirmando haverem tomado conhecimento e aprovarem as contas do administrador, na forma prevista no artigo 1.072 § 3º do Código civil Brasileiro.

§ 2º A convocação para reunião de sócios será efetuada por comunicação escrita, colhendo-se ciência individual de todos os sócios, ficando a sociedade dispensada de anúncios de convocação via imprensa.

§ 3º As deliberações tomadas nas reuniões dos sócios serão objeto de ata que será lavrada e levada a registro no órgão competente ficando a sociedade dispensada de manutenção e lavratura do livro de atas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:20 SOB Nº 20192025805.
PROTOCOLO: 192025805 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900542466. NIRE: 32201267833.
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

550 Juffo - maio 2019

da

Juffo

maior movimento

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
08.704.604/0001-20**

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá abrir filial e outras dependências em qualquer parte do território nacional, podendo ainda transferir a sua sede social, a juízo dos sócios, obedecidas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, não importará na liquidação da sociedade que continuará a girar com os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou interdito, se assim for do interesse comum, caso contrário os seus haveres serão calculados com base no último balanço encerrado e o pagamento se fará da seguinte forma: 20% (vinte por cento) a vista e o restante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento dos vinte por cento.

DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de retirada de um dos sócios seus haveres serão apurados e pagos na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Colatina-ES, para dirimir possíveis dúvidas que venham a ter origem no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos serão decididos pelas disposições legais que regem a matéria e supletivamente pela lei 6.404/76 (Lei das sociedades por ações).



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:20 SOB Nº 20192025805.
PROTOCOLO: 192025805 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900542466. NIRE: 32201267833.
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

550

para mais detalhes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MARCELO MACHADO

059

7.7

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
08.704.604/0001-20**

E assim, justos e contratados firmam a presente alteração contratual em 01 via de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Colatina-ES, 30 de Janeiro de 2019



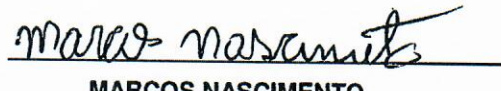
JEAN MARTINELLI PEÇANHA
SÓCIO COTISTA



EUNICE APARECIDA DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA

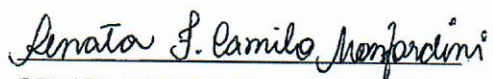


JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES
SÓCIO COTISTA

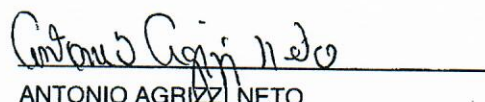


MARCOS NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:



RENATA FRANCISCO C. MONFARDINI
R.G: 3512482 – SPTC/ES



ANTONIO AGRIZZI NETO
R.G: 1931249 – SSP/ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:20 SOB Nº 20192025805.
PROTOCOLO: 192025805 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900542466. NIRE: 32201267833.
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/02/2019
www.simplifica.es.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2018

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 4015	REGIONAL ES	VALIDADE 31/03/2019	ROTA 1007	AUTENTICAÇÃO 37e499199e
----------------------------------	----------------	------------------------	--------------	----------------------------

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME

NOME DE FANTASIA
INSECTUS

TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTROS	NATUREZA DE ATIVIDADE OUTROS ESTABELECIMENTOS
-----------------------------------	--

ENDEREÇO
R. ORQUÍDEA - 212

CNPJ
08.704.604/0001-20

LOCALIDADE
JARDIM PLANALTO

CIDADE
COLATINA - ES

HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	08:00 as 11:00	08:00 as 11:00	08:00 as 11:00	08:00 as 11:00	08:00 as 11:00	*****
*****	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	*****

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO	
F 1669	EUNICE APARECIDA DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO	
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

Vitória, 03 de Julho de 2018.

Luiz Carlos Cavalcanti

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONFERE COM O ORIGINAL

12 / 04 / 19

Cristiane Salomé Marino


Assistente Operacional
Matr.: 00461

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

NOME: N-5.476.597
 DATA DE EMISSÃO: 01/03/88
 UNICE APARECIDA DA SILVA
 NOME: NELLIO DA SILVA CARNEIRO
 NOME: JOANA BARBOSA CARNEIRO
 NATURALIDADE: TIMOTEÓ-MG
 DATA DE NASCIMENTO: 25/08/69
 CPF: NAS.LV-39 FL-242 TIMOTEÓ MG
 BELOHORIZONTE, MG
 LEI Nº 11.110 DE 29/08/83 P.11-813

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO
 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 017
 UNICE APARECIDA DA SILVA
 25/08/69



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 04 / 19

Cristiane Salume Marino
 Assistente Operacional
 Matr.: 00461

16/20/80 : um opticus
 TAMBÉM EM TODOS OS OUTROS
 UNICE APARECIDA DA SILVA
 25/08/69
 Este documento tem validade de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão. Para a validade deste documento, é necessário que o titular esteja em situação regular perante o órgão emissor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
 CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Nome: UNICE APARECIDA DA SILVA
 Nº de Inscrição: 759418136-00
 Data do Nascimento: 25/08/69



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 04 / 19

Cristiane Salume Marino
 Assistente Operacional
 Matr.: 00461

REQUERIMENTO 8A
PESSOA JURÍDICA - SETOR PRIVADO

ATENÇÃO: Não serão aceitos formulários com rasuras, emendas ou borrões.
O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Instituto Controlado Integrado de Drogas</i>		Nº CNPJ: <i>08.104.004/0001-20</i>	
Nome fantasia: <i>INSIETUS</i>		Nº Registro CRF-ES:	
Endereço: <i>Rua Vera Cruz, nº 212</i>		Nº: <i>212</i>	Compl.:
Barro: <i>Jardim Planalto</i>	Cidade: <i>Edulima</i>	Estado: <i>ES</i>	
Cep: <i>29101-380</i>	Tel: <i>(41) 3722-6106</i>	E-mail: <i>farmacia@insietus.com.br</i>	

Estabelecida com a atividade de:

- Drogeria
- Farmácia-manipuladora: Alopáticos Homeopáticos
- Unidade Básica de Saúde (UBS)
- Laboratório Análises Clínicas - Atividade Patologia/Citologia Clínica: Sim Não
- Farmácia Hospitalar Pública Privada Filantrópica
- Indústria de Medicamentos
- Clínicas
- Posto de Coleta
- UTI Móvel
- Importadora/Exportadora: Sem Medicamentos Com Medicamento - Possui depósito de responsabilidade própria? Sim Não (Caso não possua deverá apresentar o contrato de licenciamento)
- Distribuidora: Sem Medicamentos Com Medicamento - Possui depósito de responsabilidade própria? Sim Não (Caso não possua deverá apresentar o contrato de licenciamento)
- Transportadora: Com Medicamentos Sem Medicamento
- Outras Distribuidoras (especificar):
- Outros estabelecimentos (especificar): *Distribuidora*

Vem requerer:

- Registro de Pessoa Jurídica
- Retificação de Firma
- Renovação CRT
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)
- Mudança de horário de firma
- Mudança de horário de farmacêutico(s)
- Alteração Contratual: Endereço Capital Sócios Objetivo Social Razão Social
- Outros (especificar):

Horário de funcionamento da empresa/ farmácia do estabelecimento:

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS
AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS

Preenchimento Obrigatório para Farmácias e Drogerias:

Empresa filiada a Sincofaes ou ABCfarma? Sim Não

Declaro possuir ciência inequívoca da Liminar concedida nos autos do processo nº 17898-55.2014.4.01.3400, que desobriga a exigência da Certidão de Regularidade Técnica (CRT) pelos Conselhos Regionais de Farmácia.

Obs.:

Declaro ter conhecimento de que a omissão de qualquer informação ou declaração falsa no presente documento sujeitar-me-á à ação criminal pelo cometimento do crime de "falsidade ideológica" previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Nome completo e legível do responsável legal da empresa:
Se for o caso, apresentar procuração autenticada.

Assinatura do responsável legal da empresa



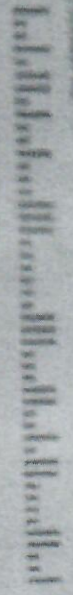
*Responsável Técnico
Carnê de empresa - Anuidade p/1 Sucesso*



CRFES

Carnê de Anuidade 2019

Distribuição



CITE VITÓRIA E 152

4015 - INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME

R. ORQUIDEA - 212 JARDIM PLANALTO

29701-780 - COCATAINA / ES



REG 0001/2019/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal nº 4.151/95 regulamentada pelo Decreto nº 7.665/95

PERÍODO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA	Nº DA LICENÇA	TIPO DE ALVARÁ
23/05/18 A 23/05/2019	365 DIAS	Nº 0221/2018	INICIAL <input type="checkbox"/> X RENOVAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/>

RAZÃO SOCIAL:
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

CNPJ / CPF: 08.704.604/0001-20 INSC. ESTADUAL: Nº DE PROTOCOLO DO(S) PROCESSO(S): 32099/2017 GRUPO: II

NOME FANTASIA:
INSECTUS

MUNICÍPIO: COLATINA ENDEREÇO: RUA ORQUIDEA NÚMERO: 212

BAIRRO: JARDIM PLANALTO COMPLEMENTO:

RAMO DE ATIVIDADE LICENCIADA: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVID. DE LIMPEZA NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE. ÁREA DO IMÓVEL: 100 m²

- OBSERVAÇÕES:
- * Sempre que houver alteração de endereço e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Responsabilidade Legal e/ou atividade e/ou Razão Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
 - * No caso de encerramento das atividades e/ou venda do estabelecimento deverá ser providenciada a baixa junto à Vigilância Sanitária Municipal e requerimento de novo Alvará Sanitário para o mesmo;
 - * Esta Licença Sanitária deverá estar afixada em local visível ao público;
 - * Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatadas irregularidades no estabelecimento;
 - * A presente Licença Sanitária deverá ser renovada anualmente e seu requerimento deverá ser protocolado antes da data do seu vencimento.

CONDICIONANTES:

23/05/18

23/05/19

Colatina, ES em 23/05/2018.

Margarete Zache
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária Municipal

Venício Marfretti Padilha
Fiscal(ais) Responsável(eis) pelo Processo

Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Rua Cassiano Castelo Nº 320, Centro, Colatina - ES - CEP: 29700-060
Telefone: (27) 3177-7067 Fax: (27) 3177-7131
E-MAIL: vigilanciasanitaria@colatina.es.gov.br

Venício Marfretti Padilha
Fiscal Sanitário - BM: 6427

M^ª Margarete Zache
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Dec. Mun. 19.971 de 20/03/17

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONFERE COM O ORIGINAL

12/04/19

Cristiane Salume Marino
Assistente Operacional
Matr.: 00461



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DO ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo declara que o imóvel descrito abaixo para a respectiva atividade empresarial está dispensado do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

Razão Social/Nome Fantasia

8499 - INSECTUS CONT.INTE.DE PRAGAS LTDA / INSECTUS

N.º 469104

Nome do Empreendedor

EUNICE APARECIDA DA SILVA

Finalidade

Renovação

Protocolo

116217/2018

Projeto Aprovado

Endereço

RUA ORQUÍDEA, 212, JARDIM PLANALTO, COLATINA-ES- 29701780

Descrição da Ocupação

COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 100,00.

Observação

1 - Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada pôr EUNICE APARECIDA DA SILVA, CPF/CNPJ 75941813600, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem notificação, multa, apreensão de materiais e equipamentos, cassação desta Declaração de Dispensa e interdição da edificação.

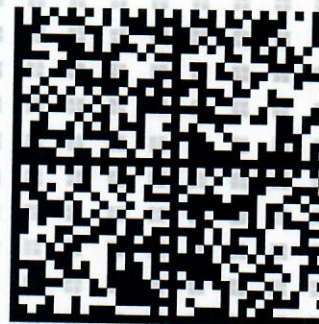
01 Outubro 2018

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 16630bfdc

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS, ENGLOBALDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE LARVÁRIO E DESCUPINIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, com sede na Rua Orquídea, nº 212, Jardim Planalto, Colatina/ES, CEP.: 29701-780, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.704.604/0001-20, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Marcos Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 04201025568 e CPF Nº 112.800.787-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 145/2019, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas, englobando desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização em toda a sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O Contrato terá vigência de 100 (cem) dias, contados a partir data de assinatura;

3.2 – A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;

3.3 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme previsões do art. 57 da lei nº 8.666/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS FORMAS DE ALTERAÇÃO DE VALOR

5.1 – O valor global do Contrato é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

5.2 – O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 100 (cem) dias;

5.3 – No valor do Contrato já estão incluídos todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto, que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dar-se-á até o dia 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, que somente serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada pelas certidões negativas municipal, estadual, federal e de FGTS.

6.2 – A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

6.3 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

6.4 – A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7.1 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- b) ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m²
- c) ÁREA EXTERNA: 02 Jardins externos (canteiros)

7.2 – METODOLOGIA

7.2.1 DESINSETIZAÇÃO – Aplicação pelo sistema Sray e Fog, ou similar, de produtos incolores, inodores e inofensivos à saúde e eficaz ao combate e extermínio de baratas e insetos rasteiros:

- a) Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*): aplicação de inseticidas no perímetro externo ao redor da edificação, nas caixas de esgoto e de passagem e canteiros com possibilidades de infestação destes insetos;
- b) Baratas francesinhas (*Blatella germânica*): aplicação de inseticidas em formulação gel;
- c) Formigas cortadeiras: aplicação de iscas formicidas;
- d) Formigas doceiras: aplicação de gel inseticida específico para essas formigas;
- e) Traças, aranhas e outras pragas: aplicações localizadas com praguicidas específicos à praga infestante;
- f) Outras espécies consideradas como pragas, tais como: pulgas, mosquitos, carrapatos, percevejos, aranhas, traças e semelhantes.

APLICAÇÃO: 02 (duas) vezes, em todo o prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos. Sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e a segunda 90 (noventa) dias após a primeira.

7.2.2 DESRATIZAÇÃO – Combate e extermínio de ratos, através de iscas (pelerizadas e parafinadas de pronto uso) e armadilhas:

- a) Aplicação de iscas raticidas na área externa em pontos permanentes de iscagem, em caixas de PVC, identificadas e com datas das inspeções;
- b) Aplicação de iscas raticidas dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto da unidade;
- c) Aplicação localizada de pó de contato nas tocas dos roedores.

7.2.2.1 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e adequado, para eliminar os roedores, não permitindo, assim, a circulação dos mesmos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, exale mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

APLICAÇÃO: 01 (uma) vez ao mês, durante 03 (três) meses, em todo o prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos.

7.2.3 CONTROLE LARVÁRIO – Aplicação de larvicida organofosforado (Temefós) em locais com possibilidades de serem focos (criadouros) de mosquitos. O produto tem ação imediata em contato com a água.

APLICAÇÃO: 01 (uma) vez, sendo em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, onde houver possibilidade de desenvolvimento das larvas.

7.2.4 DESCUPINZAÇÃO – Tratamento de barreira química e imunizadora contra cupim de solo e madeira. Tratamento a ser realizado à base de furos no solo ou onde houver necessidade. Dependendo do local onde será feita barragem, a distância poderá ser de 30 em 30 cm, com 15 cm de distância da parede e 40 cm de profundidade, onde será aplicado o veneno imunizando todo o local tratado, criando uma barreira química no subsolo, impedindo que os mesmos invadam novamente o local por vias subterrâneas e laterais.

APLICAÇÃO: 02 (duas) vezes, em todo o prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos. Sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e a segunda 90 (noventa) dias após a primeira.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 – Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

8.3 – Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

8.4 – Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar o conceito de MIP (Manejo Integrado de Pragas), que contemple as seguintes etapas de desenvolvimento:

- a) **Inspeção:** a inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos ou criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua biologia, hábitos e comportamentos, bem como as causas de ocorrências. Caso não seja encontrada justificativa para infestação de pragas, nas áreas interna e externa, a inspeção se estenderá às áreas vicinais;
- b) **Avaliação da infestação:** a avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio de observação visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto);
- c) **Controle químico:** o controle químico deverá ser aplicado na rede de esgoto, banheiros e na área externa destas instalações, poderão ser utilizados de forma complementar os inseticidas nas formulações em GEL para baratas e formigas, utilizando-se das técnicas mais seguras para cada área, com produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com soluções para o controle de pragas;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- d) **Monitoramento dos resultados:** o controle químico visa à eliminação ou a manutenção de pragas em níveis aceitáveis, a serem monitorados pelas armadilhas de monitoramento e por inspeções de acompanhamento de resultados. O monitoramento é de suma importância para evitar re-infestações que possam abalar os resultados de controle obtidos.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de 06 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

9.2 – Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

9.3 – Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

9.4 – O término da vigência contratual, não exime a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 8.666/93;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas e pragas agrícolas deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
 - f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
 - g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
 - h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
 - i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
 - j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
 - k) A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante;
 - l) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
 - m) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
 - n) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

10.2.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

10.2.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

11.1 – Contrato social vigente devidamente registrado; ✓

11.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓

11.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ✓

11.4 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; ✓

11.5 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND; ✓



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

11.6 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

11.7 – Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou CNH.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

12.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

073

9.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para a rescisão:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A decretação de falência;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8

9.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.

9.4 - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

9.5 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" do item 10.2 do presente;

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

14.2 - E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina- ES, 12 de abril de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE
Eliesio Braz Bolzani
Presidente


INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
CONTRATADA
Marcos Nascimento
Proprietário

9

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

Publicação Nº 194863

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 057/2019

O Município de Colatina/ES torna público que às 09h do dia 30 de abril de 2019, realizará a abertura do Pregão Presencial nº 057/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet e posicionamento

por satélite (GPS), incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato para o controle da frota do Município de Colatina.

Edital disponível no site:

"http://www.colatina.es.gov.br".

LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES VERBENO

Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 032/2019

Publicação Nº 194824

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização) na Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 12 de Abril de 2019.

RESUMO CONTRATO Nº 013/2019

Publicação Nº 194825

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização) na Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias, contados a partir da data de assinatura.

Colatina-ES, 12 de abril de 2019

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

Publicação Nº 194779

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Sudeste Confeções LTDA- ME

OBJETO: A execução dos serviços objeto do Contrato nº 012/2019 fica prorrogada por 10 (dez) dias.

VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2019 até 14 de abril de 2019.

Colatina-ES, 04 de abril de 2019

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 15 de abril de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 145/2019

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.


LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 059/2019

ELIESIO BRAZ BOLZANI, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Inciso XX, do Artigo 31, da Resolução Nº 096, de 16 de novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Pablo Silveira Mendes e Jeovana Baier Avancini para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 013/2019.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados, deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 15 de abril de 2019.

Eliesio Braz Bolzani
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



078
8

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Contrato nº 013/2019

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jovana Baier Avancini
JOVANA BAIER AVANCINI

Pablo Silveira Mendes
PABLO SILVEIRA MENDES